

## PORTARIA DA DIRETORIA GERAL Nº018/2015

O Diretor Geral da Faculdade Kennedy de Minas Gerais/Faculdade Ciências Jurídicas Professor Alberto Deodato, prof. Dr. João Evangelista Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 29, incisos XVII e XVIII do Regimento Interno da faculdade – situada a rua José Dias Vieira, 46 – Bairro Rio Branco – Belo Horizonte, Minas Gerais.

- considerando a necessidade imperiosa de conferir o grau a todos os formandos do curso de Direito, turnos manhã e noite, àqueles que cumpriram com todas as obrigações na área de ensino curricular, incluindo-se neste o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso e as Atividades Complementares;
- considerando que a documentação para a expedição do Diploma e a Declaração de Conclusão de Curso somente poderá ser providenciada após a Colação do Grau,

### RESOLVE:

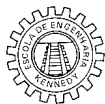
Artigo 1º - Programar a Colação de Grau para os formandos do curso supracitado para o período de **18 a 24 de março** do corrente ano;

Artigo 2º - Os formandos que fizerem jus à Colação de Grau deverão comparecer à Secretaria Geral da Faculdade, ou em outro local assim definido, para assinatura do referido TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU em livro próprio da Secretaria Geral da faculdade;

Artigo 3º - O TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU estará disponibilizado para assinatura no horário de 08 às 20 horas diariamente;

Art. 4º - Após a assinatura do TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU acima referenciado, os formandos poderão solicitar a documentação para a expedição do Diploma e a Declaração de Conclusão de Curso para atuarem no exercício da profissão;

Art. 5º - O TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU do curso de Direito encerrará no dia **24 de março de 2015**, e esta data irá constar na documentação dos interessados;



---

Art. 6º - As taxas estabelecidas deverão ser recolhidas no ato da solicitação dos referidos documentos junto à Central de Atendimento ao Aluno;

Art. 7º - O formando ao solicitar a referida documentação deverá apresentar o NADA CONSTA de todos os órgãos internos da faculdade (Biblioteca, Secretaria, NASS) não relacionados às mensalidades escolares;

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

***Prof. Dr. João Evangelista Alves de Paula***  
***Diretor Geral***